

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na norma que estabelece a competência para ordenar despesas no Município de Fortaleza, conferindo mais a transparência e ampliando a eficiência administrativa, mediante repartição de funções entre os servidores. DECRETA: Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, passam a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII: “Art. 2º..... VII – os coordenadores dos fundos municipais de saúde e educação. VIII – o ordenador do Fundo de Investimentos e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF, indicado na forma de seu regulamento.”(NR) Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 29 de dezembro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

DECRETO Nº 13.949, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, I, a e b, da Lei nº 10.435 de 28 de dezembro de 2015 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação –Fundo Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00(Quinhentos e cinquenta milreais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Théophile Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

					RS 1,00
Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	Valor
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				550.000
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				550.000
12.361.0042.2124.0001	MANUTENCAO E QUALIFICACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
		AUXILIO-ALIMENTACAO F	3.3.90.46	01400	7.000
TOTAL					7.000
12.361.0042.2793.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDAMENTAL				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	01400	322.000
		CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	01400	31.000
		CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	01300	190.000
TOTAL					543.000
T O T A L					550.000

ANEXO II

					R\$ 1,00
Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	Valor
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				550.000
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				550.000
12.361.0042.2124.0001	MANUTENCAO E QUALIFICACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
		AUXILIO-ALIMENTACAO F	3.3.90.46	01300	7.000
		AUXILIO-ALIMENTACAO F	3.3.90.46	01300	31.000
TOTAL					38.000
12.365.0052.2113.0001	GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO INFANTIL				
		AUXILIO-ALIMENTACAO F	3.3.90.46	01300	190.000
TOTAL					190.000
12.365.0052.2796.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO INFANTIL				
		CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	01400	322.000
TOTAL					322.000
T O T A L					550.000
*** *** ***					

*** *** ***

ATO Nº 3223/2016 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, alterado pelo

Decreto nº 13.436, de 11.11.2014, DOM de 12.11.2014 e de acordo com o Processo nº P564059/2015. RESOLVE de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada